



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 4622 DE 24 DE ABRIL DE 2013.

Altera dispositivos da Lei n. 4.605, de 10 de abril de 2013, que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam excluídas do § 1º do artigo 1º da Lei n. 4.605, de 10 de abril de 2013, as subvenções concedidas à APM da EE José Francisco Paschoal e EE Oswaldo Schiavon, no valor de R\$ 1.800,00 cada uma.

Art. 2º As subvenções excluídas, mencionadas no artigo anterior, serão repassadas à APM da EE Orlando França de Carvalho, constante do mesmo parágrafo, perfazendo um total de R\$ 6.900,00.

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei n. 4.605, de 10 de abril de 2013, permanecem inalterados.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 24 de abril de 2013.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 24 de abril de 2013.

Ivanira A de Souza
Assessor Técnico

“Deus Seja Louvado”

